



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026025712

ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos/GO

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa Eletrônica com Disputa

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 789/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de serviços de hospedagem, destinadas ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e que vem de outros municípios para participação em eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social.

1.2. Dos Quantitativos e Valores Estimados. Os quantitativos e valores estimados da contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, EQUIPADO COM 1 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO OU 1 (UMA) CAMA DE CASAL, DOTADO OBRIGATORIAMENTE DE BANHEIRO PRIVATIVO COM CHUVEIRO DE ÁGUA QUENTE E FRIA. A ACOMODAÇÃO DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, TELEVISÃO, MESA OU BANCADA DE TRABALHO COM CADEIRA, GUARDA-ROUPA OU ARMÁRIO PARA VESTUÁRIO, E PONTO DE ENERGIA ACESSÍVEL PARA RECARGA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. O AMBIENTE DEVE DISPOR DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADAS, ALÉM DE ACESSO À REDE DE INTERNET SEM FIO (WI-FI) DE ALTA VELOCIDADE E USO GRATUITO. CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	Unid.	24	R\$ 193,52	R\$ 4.644,63
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, DESTINADO À ACOMODAÇÃO SIMULTÂNEA DE 2 (DOIS) HÓSPEDES, CONFIGURADO COM 2 (DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO (CONFIGURAÇÃO TWIN) OU 1 (UMA) CAMA DE CASAL (CONFIGURAÇÃO DOUBLE), CONFORME INDICAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE NO MOMENTO DA RESERVA, DOTADO OBRIGATORIAMENTE DE BANHEIRO PRIVATIVO COM CHUVEIRO DE ÁGUA QUENTE E FRIA. A ACOMODAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A LOTAÇÃO, GARANTINDO LIVRE CIRCULAÇÃO, E SER EQUIPADA COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, TELEVISÃO COM ACESSO A CANAIS ABERTOS E FECHADOS, MESA OU BANCADA DE TRABALHO, GUARDA-ROUPA OU ARMÁRIO COM CAPACIDADE PARA 2 (DUAS) PESSOAS, E PONTOS DE ENERGIA SUFICIENTES. A UNIDADE DEVE CONTAR COM ACESSO À REDE DE INTERNET SEM FIO (WI-FI) DE ALTA VELOCIDADE E USO GRATUITO. CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	Unid.	24	R\$ 280,61	R\$ 6.734,79
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, DESTINADO À ACOMODAÇÃO SIMULTÂNEA DE 3 (TRÊS) HÓSPEDES, CONFIGURADO COM 3 (TRÊS) CAMAS DE SOLTEIRO OU 1	Unid.	24	R\$ 323,88	R\$ 7.773,26



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

(UMA) CAMA DE CASAL E 1 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO, CONFORME INDICAÇÃO DA CONTRATANTE, SENDO VEDADO O USO DE BELICHES, TRELICHES OU COLCHONETES NO CHÃO. A ACOMODAÇÃO DEVE SER DOTADA OBRIGATORIAMENTE DE BANHEIRO PRIVATIVO COM CHUVEIRO DE ÁGUA QUENTE E FRIA E POSSUIR ÁREA ÚTIL PROPORCIONAL QUE GARANTA CONFORTO E MOBILIDADE AOS TRÊS OCUPANTES. A UNIDADE DEVERÁ DISPOR DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DE CAPACIDADE ADEQUADA À METRAGEM DO QUARTO, TELEVISÃO COM CANAIS ABERTOS E FECHADOS, MESA/BANCADA DE APOIO, GUARDA-ROUPA OU ARMÁRIO ESPAÇOSO, E MÚLTIPLOS PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. A ACOMODAÇÃO DEVE OFERECER SINAL DE INTERNET SEM FIO (WI-FI) DE ALTA VELOCIDADE E USO GRATUITO. CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.				
VALOR TOTAL ESTIMADO.....				R\$ 19.152,68

Os quantitativos e valores correspondem aos constantes do processo administrativo.

1.3. Do Valor Estimado. O valor total estimado da contratação é de R\$ 19.152,68 (dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

1.3.1. Os valores indicados possuem natureza estimativa e servirão de referência para o procedimento de contratação, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos pela Administração.

1.3.2. A Administração efetuará pagamento exclusivamente pelas passagens efetivamente solicitadas, emitidas, comprovadas e regularmente atestadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada mediante Dispensa Eletrônica com Disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável.

2.2. O processo administrativo registra como valor atualizado do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o exercício de 2026, o montante de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.3. A Dispensa Eletrônica com Disputa observará, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 789/2025, especialmente quanto à realização de procedimento competitivo em meio eletrônico.

2.4. A contratação direta deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social atua diretamente na execução das políticas públicas de assistência social, realizando atendimento às pessoas e famílias em situação de



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

vulnerabilidade e risco social, bem como desenvolvendo ações e atividades de interesse público no âmbito municipal.

3.2. A contratação de serviços de hospedagem mostra-se necessária para possibilitar o acolhimento temporário de pessoas em situação de vulnerabilidade social que, em razão de circunstâncias devidamente avaliadas pelos serviços competentes, necessitem de local adequado para pernoite e permanência provisória no Município.

3.3. A hospedagem também poderá atender pessoas provenientes de outros municípios que necessitem permanecer temporariamente em Morrinhos para participação em eventos, atividades, ações ou iniciativas promovidas, apoiadas ou acompanhadas pelo Poder Público Municipal, quando houver interesse público e necessidade devidamente justificada.

3.4. A disponibilização de hospedagem adequada permite à Administração proporcionar atendimento seguro, organizado e humanizado, garantindo condições mínimas de acomodação, higiene, segurança e dignidade aos usuários, especialmente diante de situações em que estes não disponham de recursos ou estrutura própria para custear sua permanência.

3.5. A contratação visa assegurar maior capacidade de resposta às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, contribuindo para a continuidade e a eficiência das ações socioassistenciais e institucionais desenvolvidas pelo Município, bem como para o adequado acolhimento das pessoas atendidas.

A justificativa constante do DFD contempla o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e de pessoas provenientes de outros municípios que necessitem de hospedagem temporária em razão de ações, atividades e eventos de interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na disponibilização, pela empresa contratada, de serviços de hospedagem destinados às pessoas previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, observadas as condições e características estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetivamente apresentada pela Administração durante a vigência da contratação.

4.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não estando a Administração obrigada a utilizar integralmente a quantidade de hospedagens estimada, sendo realizado pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, disponibilizados e comprovados.

4.4. A utilização dos serviços dependerá de solicitação ou autorização formal expedida pela Administração, contendo as informações necessárias à realização da reserva e à adequada prestação do serviço.

4.5. A contratada deverá garantir atendimento tempestivo às solicitações encaminhadas pela Administração, considerando a natureza assistencial e institucional da contratação e a possibilidade de surgimento de demandas que exijam atendimento em prazo reduzido.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação dos serviços de hospedagem ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação da unidade competente.

5.2. A empresa contratada somente poderá realizar reserva ou disponibilizar acomodação mediante solicitação formal da unidade responsável.

5.3. A solicitação poderá ser encaminhada por ordem de serviço, requisição, correio eletrônico institucional ou outro meio formal admitido pela Administração.

5.4. A solicitação deverá conter, conforme o caso, o nome do hóspede, documento de identificação ou outra forma de identificação necessária, quantidade de pessoas, tipo de acomodação, data prevista para entrada e saída, quantidade estimada de diárias e demais informações necessárias à realização da reserva.

5.5. A contratada deverá confirmar a disponibilidade da acomodação e efetivar a reserva dentro do prazo estabelecido pela Administração na respectiva solicitação.

5.6. Havendo mais de uma opção compatível com a necessidade apresentada, deverá ser priorizada aquela que melhor atenda ao interesse público, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a adequação da acomodação, a localização, a segurança, a disponibilidade e a economicidade.

5.7. As hospedagens deverão ser disponibilizadas nas condições descritas no objeto, incluindo, conforme o tipo de acomodação contratado, banheiro privativo, chuveiro com água quente e fria, ar-condicionado, televisão, mobiliário adequado, acesso gratuito à internet sem fio e café da manhã.

6. DOS CANCELAMENTOS E DAS REMARCAÇÕES

6.1. Havendo necessidade de cancelamento, alteração ou remanejamento de reserva já realizada, a Administração comunicará à contratada com a maior antecedência possível.

6.2. A contratada deverá adotar as providências necessárias ao cancelamento ou à alteração da reserva, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e aquelas previamente informadas à Administração.

6.3. Eventuais multas, taxas ou diferenças de valores decorrentes de cancelamento ou alteração somente poderão ser cobradas quando forem efetivamente aplicáveis, estiverem previstas nas condições da reserva e forem devidamente comprovadas pela contratada.

6.4. É vedada a cobrança de taxas administrativas não previstas, não comprovadas ou não decorrentes de efetiva alteração ou cancelamento da reserva.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 7.1. A contratada deverá possuir condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e operacionais compatíveis com a prestação dos serviços de hospedagem previstos neste Termo de Referência.
- 7.2. As acomodações disponibilizadas deverão atender integralmente às características, condições e quantidades estabelecidas no objeto e nas especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.3. A contratada deverá disponibilizar acomodações adequadas à quantidade de hóspedes indicada pela Administração, garantindo condições apropriadas de segurança, higiene, conforto e utilização.
- 7.4. As unidades de hospedagem deverão possuir banheiro privativo com chuveiro de água quente e fria, sistema de ar-condicionado, televisão, mobiliário compatível com a acomodação, guarda-roupa ou armário e pontos de energia suficientes, conforme as especificações correspondentes ao tipo de acomodação contratado.
- 7.5. A contratada deverá disponibilizar acesso gratuito à rede de internet sem fio e fornecer café da manhã, quando previsto na especificação do item.
- 7.6. A contratada deverá atender às solicitações encaminhadas pela Administração nos prazos estabelecidos.
- 7.7. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer indisponibilidade, alteração ou fato capaz de prejudicar a prestação do serviço solicitado.
- 7.8. Constatada qualquer inadequação na acomodação disponibilizada em relação às condições contratadas, a contratada deverá providenciar a imediata regularização ou substituição da acomodação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 7.9. A contratada deverá fornecer os comprovantes necessários à comprovação das reservas e da efetiva prestação dos serviços, para fins de fiscalização, ateste e pagamento.
- 7.10. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.
- 7.11. A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes de sua atividade.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Será permitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou parcelas do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e que não implique transferência integral da execução do objeto contratado.
- 8.2. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante, devendo a contratada informar a parcela do objeto que será subcontratada e apresentar os dados necessários à identificação da empresa ou prestador que realizará os serviços.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

8.3. A eventual subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços prestados, pelos danos eventualmente causados e pelo atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. A empresa ou prestador subcontratado deverá possuir condições compatíveis com a execução da parcela subcontratada, observadas, quando aplicáveis, as exigências de habilitação e as demais condições estabelecidas pela Administração.

8.5. Não será admitida a subcontratação de parcela que compreenda a execução integral do objeto ou que comprometa a caracterização da contratada como responsável pela prestação dos serviços de hospedagem.

8.6. A subcontratação realizada sem a prévia autorização da Administração sujeitará a contratada às medidas e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação e do instrumento contratual.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor, a forma de execução e a reduzida complexidade da contratação.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto será iniciada após a formalização da contratação e a emissão da correspondente ordem ou autorização de fornecimento ou serviço.

10.2. A Administração encaminhará as solicitações conforme surgirem as demandas de atendimento socioassistencial ou institucional que justifiquem a utilização da hospedagem.

10.3. A contratada deverá manter canal adequado de comunicação para recebimento e atendimento das solicitações encaminhadas pela Administração.

10.4. A acomodação disponibilizada deverá corresponder exatamente ao tipo, quantidade de hóspedes, período e demais condições constantes da solicitação.

10.5. Constatada inadequação ou irregularidade imputável à contratada, esta deverá providenciar sua imediata regularização, inclusive mediante substituição da acomodação, sem custos adicionais para a Administração.

10.6. A Administração poderá recusar acomodação disponibilizada em desacordo com a solicitação ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. A contratada deverá assegurar que as acomodações permaneçam em condições adequadas de higiene, conservação, funcionamento e segurança durante todo o período de utilização.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. A vigência contratual não implicará obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

11.3. As solicitações de hospedagem serão realizadas durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. **Do Fiscal Técnico.** Fica indicado como Fiscal Técnico da contratação o servidor Joander da Silva Borges, CPF nº 701.335.281-03.

12.3. **Do Gestor.** Fica indicada como Gestora da contratação a servidora Isabelle Mariano Ferreira Rezende, matrícula nº 8971.

12.4. Compete ao fiscal acompanhar a prestação dos serviços de hospedagem, conferir a compatibilidade entre as solicitações, as reservas realizadas e os serviços efetivamente disponibilizados, registrar as ocorrências verificadas e atestar a execução para fins de pagamento.

12.5. Compete ao gestor coordenar a execução contratual, acompanhar os registros realizados pelo fiscal, adotar as providências necessárias diante de irregularidades e encaminhar a documentação aos setores responsáveis.

13. DO RECEBIMENTO E DO ATESTE

13.1. Para fins de recebimento, considerar-se-á executada a parcela do objeto quando a hospedagem tiver sido regularmente solicitada pela Administração e efetivamente disponibilizada e utilizada nas condições estabelecidas.

13.2. O fiscal deverá verificar se a hospedagem foi previamente autorizada, se o hóspede ou hóspedes correspondem aos beneficiários indicados, se o tipo de acomodação, período de permanência e demais condições correspondem à solicitação e se o valor cobrado corresponde ao efetivamente contratado.

13.3. Havendo qualquer inconsistência, o fiscal comunicará à contratada para que providencie a respectiva correção antes do ateste, quando cabível.

13.4. Somente serão consideradas para fins de pagamento as hospedagens regularmente solicitadas, efetivamente disponibilizadas e devidamente atestadas pelo fiscal responsável.

14. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após o recebimento e aceitação da documentação fiscal correspondente aos serviços de hospedagem efetivamente prestados.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá discriminar, no mínimo, o período de referência, a quantidade de diárias efetivamente utilizadas, o tipo de acomodação, os valores unitários e o valor total faturado, bem como a identificação do contrato, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

14.3. A documentação fiscal deverá estar acompanhada dos documentos e comprovantes necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços, bem como da documentação necessária à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível.

14.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o procedimento de liquidação ficará suspenso até a respectiva regularização.

14.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

14.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

14.7. A empresa optante pelo Simples Nacional receberá o tratamento tributário previsto na legislação específica, mediante apresentação da comprovação pertinente.

15. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado mediante Dispensa Eletrônica com Disputa, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 789/2025.

15.2. Será adotado como critério de julgamento o menor preço, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência.

15.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas administrativas, café da manhã quando previsto, utilização das instalações, internet e demais custos relacionados à prestação dos serviços, sem gerar ônus adicional à Administração.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Da Habilitação Jurídica

16.1.1. Para habilitação jurídica, deverá ser apresentado comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.1.2. Deverá ser apresentado ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou consolidação.

16.1.3. Deverão ser apresentados os documentos de identificação dos sócios ou responsáveis legais, conforme aplicável.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

16.1.4. Quando a empresa for representada por pessoa distinta daquela indicada em seus atos constitutivos, deverá ser apresentado documento hábil que comprove os respectivos poderes de representação.

16.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

16.2.1. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal.

16.2.2. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Estadual.

16.2.3. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

16.2.4. Deverá ser comprovada a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

16.2.5. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.6. Deverá ser apresentada declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

16.3. Da Verificação de Impedimentos

16.3.1. A Administração deverá consultar os cadastros oficiais disponíveis, especialmente o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, para verificar eventual impedimento de contratar.

16.3.2. Não será exigido cadastro prévio no SICAF como condição obrigatória de participação ou contratação, sem prejuízo da consulta a sistemas oficiais disponíveis ou da apresentação direta dos documentos exigidos.

17. DA PESQUISA E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

17.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas pesquisas de preços constantes dos autos, considerando as características dos serviços de hospedagem previstos neste Termo de Referência.

17.2. Para obtenção dos valores de referência, foi adotada a média dos preços válidos apurados nas pesquisas realizadas, observadas as características e condições dos diferentes tipos de acomodação.

17.3. A planilha consolidada da pesquisa deverá apresentar valor estimado total compatível com o valor global indicado neste Termo de Referência, correspondente a **R\$ 19.152,68 (dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

17.4. Eventuais divergências materiais ou aritméticas encontradas nas propostas que deram suporte à pesquisa deverão ser devidamente saneadas pela unidade responsável antes da conclusão da contratação.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 19.152,68 (dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

18.2. O valor encontra-se previamente estimado e documentado nos autos, servindo como parâmetro para julgamento da vantajosidade das propostas apresentadas.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

19.2. A despesa encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária:

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0095 – SUAS Integrado

Projeto/Atividade: 2986 – Manutenção da Casa Lar-Recurso do

Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jur

Subnatureza: 80 – Hospedagens

Fonte: 100 – Recursos Ordinários/Não Vinculados de Impostos

Ficha: 20260636.

19.3. Encontra-se reservada no processo a importância de R\$ 19.152,68 para atendimento da despesa.

20. DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

20.1. Considerando tratar-se de demanda rotineira, simples, de reduzida complexidade e cuja solução se encontra claramente definida, o Documento de Formalização da Demanda registrou a não necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20.2. A não elaboração do ETP deverá observar as hipóteses e condições previstas na regulamentação municipal aplicável, permanecendo formalmente justificada nos autos.

21. DA VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO INDEVIDO

21.1. A contratação deverá observar o disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apuração dos valores das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro.

21.2. A unidade responsável deverá certificar-se de que as contratações realizadas no exercício para serviços de hospedagem não caracterizem fracionamento indevido de despesa e permaneçam dentro dos limites legais aplicáveis à hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 22.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 22.2. A contratada deverá disponibilizar as acomodações conforme as solicitações e reservas realizadas pela Administração.
- 22.3. A contratada deverá observar os prazos estabelecidos para atendimento das solicitações de hospedagem.
- 22.4. A contratada deverá garantir que as acomodações disponibilizadas estejam em perfeitas condições de higiene, conservação, funcionamento e segurança.
- 22.5. A contratada deverá corrigir imediatamente eventuais inadequações ou falhas que lhe sejam imputáveis, inclusive mediante substituição da acomodação, quando necessário e cabível, sem custos adicionais para a Administração.
- 22.6. A contratada deverá manter canal de atendimento adequado durante toda a vigência da contratação.
- 22.7. A contratada deverá prestar informações acerca da disponibilidade, tipos de acomodação, condições de utilização, horários e demais informações necessárias à execução do objeto quando solicitado.
- 22.8. A contratada deverá apresentar os documentos, comprovantes e registros necessários à fiscalização e ao pagamento.
- 22.9. A contratada deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista durante toda a execução.
- 22.10. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.
- 22.11. A contratada deverá utilizar os dados pessoais dos usuários exclusivamente para a finalidade de realização das reservas e execução dos serviços contratados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. A Contratante deverá emitir as solicitações de hospedagem contendo os dados necessários à realização das reservas.
- 23.2. A Contratante deverá fornecer corretamente os dados dos beneficiários, período da hospedagem, quantidade de hóspedes, tipo de acomodação e demais informações necessárias à execução dos serviços.
- 23.3. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

23.4. A Contratante deverá comunicar à contratada as irregularidades constatadas durante a execução dos serviços.

23.5. A Contratante poderá rejeitar acomodação disponibilizada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.6. A Contratante deverá efetuar a liquidação e o pagamento dos serviços regularmente prestados e atestados.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração do devido procedimento administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Em razão da necessidade de compartilhamento de informações dos beneficiários para realização das reservas e execução dos serviços de hospedagem, a contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

25.2. Os dados recebidos pela contratada deverão ser utilizados exclusivamente para execução do objeto contratado.

25.3. É vedado à contratada compartilhar, divulgar ou utilizar os dados pessoais dos usuários para finalidade diversa da execução da contratação, salvo quando houver obrigação legal ou determinação da autoridade competente.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 789/2025 e das demais normas aplicáveis.

26.2. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o aviso de contratação direta, a proposta da contratada, as solicitações ou ordens de fornecimento e os demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 2026025712**.

26.3. A contratação somente produzirá efeitos após o cumprimento das formalidades legais e administrativas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

26.4. O presente Termo de Referência integra o **Processo Administrativo nº 2026025712** para todos os fins.

Morrinhos, 05 de outubro de 2026.

ELABORADO POR:

Digitally signed by STER ROSA DIAS
Date: 2026.10.07 11:24:31 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

STER ROSA DIAS

Departamento de Compras e Licitações

APROVADO POR:

Digitally signed by CRISTIANE TEIXEIRA LIMA:78665884149
Date: 2026.10.07 13:43:46 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

CRISTIANE TEIXEIRA LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social